



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.183/91 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA autorizada a receber em comodato, pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por tempo igual ou superior, uma (01) área de terras dentro do perímetro urbano da cidade, de propriedade da União, jurisdicionada pelo Ministério do Exército, destinada ao prolongamento da rua José Bonifácio, objetivando a interligação com a rua Caetano Denófrío, no Jardim Primavera, que assim se descreve: "ÁREA DE TERRAS que tem início no ponto 01, no muro de divisa do 2º RCC com a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com frente para a Avenida Newton Prado; daí com o rumo de 83º 12' 37" SE e distância de 26,74 metros, atinge o ponto 02; daí com o rumo de 83º 13' 56" SE e distância de 73,12 metros, atinge o ponto 03; daí com o rumo de 83º 13' 50" SE e distância de 69,13 metros, atinge o ponto 04; daí com o rumo de 84º 04' 06" SE e distância de 339,32 metros, atinge o ponto 05, confrontando do ponto 01 a 04 com a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e do ponto 04 ao - 05, com terras da União. Do ponto 05 com o rumo de 36º 43' 21" SW, distância de 16,29 metros atinge o ponto 06, confrontando até aí com os lotes nºs. 13, 14 e 15 da quadra "B" do desmembramento Jardim Primavera; daí com o rumo de 84º 04' 09" NW e distância de 331,18 metros, atinge o ponto 07; daí com o rumo de 83º 13' 50" NW e distância de 69,13 metros, atinge o ponto 08; daí com o rumo de 83º 16' 16" NW e distância de 92,52 metros, atinge o ponto 09; daí com o desenvolvimento de curva de 13,61 metros, atinge o ponto 10, tendo esta curva o raio de 9,00 metros e tangente de 8,49 metros. Confrontando do ponto - 06 ao 10, com propriedade da União. Do ponto 10 com o rumo de 11º 25' 58" NE e distância de 14,12 metros, atinge o ponto 01, confrontando até aí com a Avenida Newton Prado. O referido perímetro encerra a área total de 7.084,92 metros quadrados".

Artigo 2º)- Em decorrência do comodato constante do artigo anterior, ficam a Prefeitura Municipal de Pirassununga e o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP), au-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(au-) torizados a promoverem às suas expensas, a instalação de rede de água e esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, guias e sarjetas, pavimentação, construção de calçada, - de muro e cerca de arame farpado, sendo a construção do muro na confrontação com o 2º RCC, lado sul, e a cerca na confrontação do lado norte, melhoramentos esses em toda a extensão do prolongamento da rua José Bonifácio. Fica, ainda, a cargo e às expensas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, a construção de 03 (três) guaritas e 01 (um) portão com 15 metros de largura.

Artigo 3º - No contrato de comodato deverá conter na íntegra a transcrição da presente lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, por Decreto do Executivo.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de setembro de 1.991.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERÓ -
Assistente de Administração